

Comunicado de Imprensa 71/2024
Espanhol

EQUADOR É RESPONSÁVEL POR VIOLAR OS DIREITOS À VIDA E À INTEGRIDADE PESSOAL COM A EXECUÇÃO EXTRAJUDICIAL E TORTURA DE GUSTAVO WASHINGTON HIDALGO

San José, Costa Rica, 25 de outubro de 2024. – Na Sentença do *Caso Hidalgo e outros Vs. Equador*, notificada no dia de hoje, a Corte Interamericana de Direitos Humanos, após considerar os fatos, declarou a responsabilidade internacional do Estado pela violação dos direitos à vida e à integridade pessoal de Gustavo Washington Hidalgo, e pela tortura e sua execução extrajudicial cometidas por agentes estatais enquanto se encontrava sob sua custódia. Além disso, declarou a responsabilidade do Estado pela violação dos direitos às garantias judiciais e à proteção judicial, pela falta da devida diligência na investigação dos fatos, bem como pela violação da integridade pessoal e dos direitos da infância pelos danos sofridos por seus familiares.

O resumo oficial e o texto integral da Sentença podem ser encontrados [aqui](#).

Em 8 de dezembro de 1992, na localidade de Tosagua, na província de Manabí, o Senhor Gustavo Washington Hidalgo, que se encontrava em estado etílico, aproximadamente às 22h00, tentou entrar na danceteria “Las Palmas”, local onde acontecia um evento público como parte das festas religiosas de Tosagua, mas sua entrada foi impedida pelos organizadores do evento. Quatro agentes policiais chegaram ao local. Nessas circunstâncias teve início uma altercação física entre o Senhor Hidalgo e os quatro policiais, que pretendiam detê-lo. O Senhor Hidalgo resistiu e os policiais o agrediram com murros e pontapés, arrastando-o por um trajeto de três quadras até a delegacia. Uma vez na delegacia, o Senhor Hidalgo foi levado à cela, onde continuou a ser agredido e insultado até que deixou de se queixar. Seu irmão Alonzo Lucas Hidalgo, ao se inteirar do ocorrido, compareceu à delegacia, e o sargento encarregado lhe deu permissão de entrar para vê-lo. Alonzo Lucas pediu a seu irmão, Miguel Lucas, que o esperava do lado de fora, que mandasse chamar um médico. O médico o examinou e disse que havia falecido. No mesmo dia foi realizado o reconhecimento do corpo e a autópsia, com base nos quais se constatou, no relatório médico legal de 11 de dezembro do mesmo ano, como causas de sua morte: 1) “traumatismo fechado de abdômen”; 2) “hemorragia abdominal aguda interna”; e 3) “choque hipovolêmico”.

Em 10 de dezembro de 1992, o Delegado Nacional do Cantão Tosagua emitiu o “Auto de Abertura de Processo”, que deu início à investigação dos fatos que resultaram na morte de Washington Gustavo Hidalgo. Em 20 de agosto de 2002, o Segundo Juiz resolveu que o delito investigado devia ser punido com reclusão, razão pela qual, em atenção ao tempo transcorrido, declarou a prescrição da ação penal, que foi confirmada pela Corte Superior de Justiça de Portoviejo, em 5 de fevereiro de 2003.

Em razão das violações declaradas e com base no reconhecimento de responsabilidade efetuado pelo Estado, a Corte ordenou diversas medidas de reparação.

A composição da Corte para a emissão da presente Sentença foi a seguinte: Juíza Nancy Hernández López, Presidente (Costa Rica); Juiz Rodrigo Mudrovitsch, Vice-Presidente (Brasil); Juiz Humberto Antonio Sierra Porto (Colômbia); Juiz Eduardo Ferrer Mac- Gregor Poisot (México); Juiz Ricardo C. Pérez Manrique (Uruguai); Juíza Verónica Gómez (Argentina) e Juíza Patricia Pérez Goldberg (Chile).

O presente comunicado foi redigido pela Secretaria da Corte Interamericana de Direitos Humanos, razão pela qual é de sua exclusiva responsabilidade.

Para mais informações, consultar a página da Corte Interamericana www.corteidh.or.cr ou enviar *e-mail* a Pablo Saavedra Alessandri, Secretário, no endereço corteidh@corteidh.or.cr. Para o Escritório de Imprensa, contatar Dannel Pinilla, Diretor de Comunicações e Imprensa, em prensa@corteidh.or.cr.

A assinatura dos serviços de informação da Corte está disponível [aqui](#). Para deixar de receber informação da Corte IDH envie um *e-mail* a comunicaciones@corteidh.or.cr. Também é possível acompanhar as atividades da Corte nas seguintes redes sociais: [Facebook](#), [Twitter](#) (@CorteIDH para a conta em espanhol, IACourtHR para a conta em inglês e @CorteDirHumanos para a conta em português), [Instagram](#), [Flickr](#), [Vimeo](#), [YouTube](#), [LinkedIn](#) e [SoundCloud](#).

....

